câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.885, DE 26 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a redação do § 7.º do art. 7.º da Lei n.º 4.617, de 2007, que autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa *Nota Fiscal dá Prêmio.*

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a redação do § 7.º do art. 7.º da Lei n.º 4.617, de 9 de março de 2007, que autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa *Nota Fiscal dá Prêmio*, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7.º ...

§ 7.º O valor mínimo exigido por nota ou cupom fiscal será de R$ 2,00 (dois reais), sem valor máximo estipulado." (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de maio de 2008.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594